



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

www.camaramanacapuru.am.gov.br/E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 044/2020.

Dispõe sobre o monitoramento remoto dos munícipes diagnosticados com o (COVID-19) em situação de isolamento domiciliar no município de Manacapuru.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar através da Secretaria Municipal de Saúde monitoramento dos munícipes diagnosticados com o Corona vírus (Covid-19) na Rede Municipal de Saúde, em situação de isolamento domiciliar e sem necessidade comprovada de internação.

Parágrafo único. O monitoramento deverá ser realizado diária e remotamente por funcionários da Secretaria Municipal de Saúde, capacitados para esta atribuição.

Art. 2º O Monitoramento poderá ser feito por quaisquer meios a disposição do munícipe, incluindo telefone, aplicativos de troca de mensagens, telemedicina entre outros meios eletrônicos.

Art. 3º O monitoramento remoto não exclui eventuais necessidades de atendimentos presenciais se assim estiver estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde durante o surto do Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. O período de monitoramento remoto irá perdurar até a plena recuperação do munícipe monitorado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência igual ao período que perdurar a situação de emergência ou de calamidade pública decretada em decorrência da pandemia do Coronavírus em Manacapuru.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 30 de abril de 2020.

JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO

Vereador – autor



ESTADO DO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

GABINETE DO VEREADOR JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO

Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901 - Fone/Fax: (092) 3361-3000

www.camaramanacapuru.am.gov.br/E-mail: legislativomanaca_1948@hotmail.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras:

O projeto de Lei ora em tela busca estabelecer monitoramento remoto dos munícipes diagnosticados com o (COVID-19) em situação de isolamento domiciliar no município de Manacapuru.

No caso específico de pacientes diagnosticados e sem a necessidade de internação, esse contato pode e deverá ser feito remotamente, garantindo os cuidados durante o período de recuperação da doença, mas ser pôr em risco os profissionais da saúde que irão garantir-lhe a observância do quadro do paciente.

De tal modo, a proposta em tela a qual garante o cuidado remoto aos munícipes diagnosticados e em isolamento social por meio de contato telefônico, por aplicativos de mensagens, telemedicina ou quaisquer outros, promovendo o distanciamento necessário entre estes os profissionais da rede pública em que lhes assistiram.

Em suma gostaria de contar com o apoio de meus nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei ora em tela.

Sala das Sessões da Câmara de Manacapuru, 30 de abril de 2020.

JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO

Vereador – autor